



CADERNO DE ENCARGOS

“Aquisição de uma viatura para desobstrução e limpeza de coletores”

Concurso Público

(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto)

1. Objeto do procedimento

1.1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Aquisição de uma viatura para desobstrução e limpeza de coletores”**, nova e com os requisitos técnicos discriminados em 1.3..

1.2. O objeto do fornecimento abrangerá a formação do pessoal diretamente envolvido na operação e manutenção da viatura/equipamento a fornecer.

1.3. A viatura/equipamento a fornecer, deverá ser na cor branca e decorada com o logotipo do Município de Mangualde.

Deverá possuir no mínimo as características técnicas a seguir discriminadas:

Viatura:

- Chassis de PB 7500 kg
- Potência ≥ 175 Cv
- Cilindrada ≥ 2998 cm³
- Nº cilindros: 4
- Norma ambiental $\geq$ Euro 6
- Tipo de cabine: 3 lugares
- Tração: Sistema 2WD
- Equipamento: ar condicionado

Cisterna:

- Secção circular em aço inox AISI 304
- Espessura da cisterna de 3 mm para água limpa e de 4 mm para lamas
- Tipo combinado (misto)
- Capacidade total: 4000 litros, sendo de 1500 litros para água limpa e de 2500 litros para lamas
- Sistema de descarga por basculante
- Porta de descarga com abertura hidráulica
- Fecho da porta de descarga por fechos manuais
- Indicadores de nível de água limpa e de lamas
- Escada de acesso à parte superior da cisterna
- Entrada de homem na repartição de água limpa com $\varnothing \geq 500$ mm
- Bandeja em forma de aba, de proteção, em inox montada por baixo da porta de descarga

Equipamento:

- Bomba de aspiração/expulsão de palhetas com caudal igual ou superior a 540 m³/hora
- Bomba de alta pressão com caudal igual ou superior a 106 litros/minuto e de pressão igual ou superior a 200 bar
- Bobine mangueira de alta pressão com uma extensão mínima de 100 metros, $\varnothing 1/2"$ e rotativa a 180°
- Bobine secundária de acionamento manual para mangueira de alta pressão com 30 metros e $\varnothing 1/2"$
- Bobine manual com 25 metros de mangueira flexível $\varnothing 19$ mm para enchimento
- Sistema hidráulico com acionamento das bombas feito pelo motor do veículo, mediante caixa de transferência, instalada entre a caixa de velocidades e o eixo traseiro
- Quadro de comandos com todos os elementos de controle e acionamento, montado na parte posterior do equipamento/veículo
- Duas bandejas para tubos de aspiração de ambos os lados em aço inoxidável

- Caixa armário para arrumos e acessórios de portas rebatíveis com fecho em aço inoxidável
- Luzes de advertência giratória (frente e traseira)
- Câmara de vídeo auxiliar de manobras, a cores
- Rádio comando com emissor e recetor de 8 vias
- Foco de trabalho
- Acessórios a incluir: 1 jato de limpeza em forma de ovo, 1 jato de desobstrução pontiagudo, 1 jato rotativo, 2 jatos de limpeza para mangueira ¼", guias de mangueira inferior e superior e pistola de alta pressão

1.4. Só serão admitidas as propostas que contemplem todas as posições constantes no ponto anterior.

2. Celebração do contrato

2.1. O contrato escrito é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2.2 da presente cláusula e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, e nº 149/2012, de 12/ de julho, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

3. Prazo de execução do contrato

O contrato mantém-se em vigor durante o **prazo de 30 (trinta) dias** após a data da celebração do contrato escrito, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4. Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, que é de **135.000,00 €** (cento e trinta e cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. A fixação deste valor, resulta da realização de uma consulta preliminar ao mercado.

5. Preço anormalmente baixo

Não aplicável ao presente procedimento.

6. Proposta

6.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

6.2. Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar as condições e informações constantes do presente caderno de encargos.

6.3. Pela aquisição do bem objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada.

6.4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.

7. Modo de apresentação da proposta

7.1. As propostas são apresentadas através da plataforma eletrónica AcinGov até ao termo do prazo fixado para o efeito.

7.2. A proposta de preço será elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo A.

7.3. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

7.4. A proposta, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada que permita atestar os poderes de representação nos termos da Portaria nº 701-G/2008, de 29 de julho e Decreto-Lei nº 143-A/2008, de 25 de julho.

7.5. O preço proposto deverá incluir todos os impostos e encargos incidentes sobre a viatura/equipamento.

7.6. A proposta e todos os documentos que a constituem (exceto catálogos de equipamentos que podem ser apresentados em língua espanhola, francesa ou inglesa), são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e deverão ser datados e assinados individualmente.

8. Documentos da proposta

8.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento com a proposta nos termos do modelo constante do Anexo A;
- b) Programa de formação do pessoal afeto à operação e manutenção preventiva do bem a fornecer;
- c) Declaração de acordo com o Anexo B, referente ao equipamento proposto;
- d) Especificações técnicas do equipamento proposto;
- e) Certificado de conformidade emitido pelo respetivo fabricante.

8.2. A proposta deve ser acompanhada pelo seguinte documento:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao CCP, de acordo com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar.

9. Encargos dos concorrentes

9.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da sua proposta.

9.2. São da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

9.3. São ainda da conta do adjudicatário todos os encargos que resultem do rigoroso cumprimento do estabelecido na legislação aplicável na matéria.

10. Erros e omissões do caderno de encargos

10.1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar, que o interessado não considere exequíveis.

10.2. A apresentação da lista referida no número anterior, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do segundo terço daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no número 10.4. ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

10.3. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados são publicitadas na plataforma eletrónica AcinGov, pela entidade adjudicante e juntas às peças concursais, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados daquele facto.

10.4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

10.5. A decisão prevista no número anterior é publicitada pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes na consulta, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados daquele facto.

11. Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Entrega da viatura devida e completamente equipada, para uso exclusivo do Município de Mangualde, e inerente documentação, no período de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato escrito, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;
- b) Formação do pessoal diretamente envolvido na operação/manutenção da viatura, incluindo os principais sistemas que a constituem.

12. Conformidade e operacionalidade do bem

12.1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público o bem objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos conforme exigido no presente caderno de encargos.

12.2. O bem deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina e dotado de todo o equipamento/material de apoio necessário à sua entrada em operação.

12.3. O adjudicatário é responsável perante o Município de Mangualde por qualquer defeito ou discrepância da viatura/equipamento que exista na data em que o bem lhe é entregue.

12.4. A viatura deverá reunir todos os requisitos legais que permitam a sua admissão ao trânsito na via pública, nomeadamente no que respeita às normas nacionais e comunitárias de proteção do ambiente.

13. Entrega da viatura/equipamento objeto do concurso

13.1. A viatura/equipamento objeto do contrato deve ser entregue no estaleiro municipal de Mangualde.

13.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar simultaneamente com a sua entrega, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização e funcionamento do bem.

13.3. Todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega, são da responsabilidade do adjudicatário.

14. Receção da viatura/equipamento

14.1. Após a entrega do bem proceder-se-á à sua vistoria e, reconhecendo-se que o mesmo está de acordo com as condições exigidas, elaborar-se-á de imediato um auto de receção, que será assinado pelos representantes da entidade adjudicante e do adjudicatário.

14.2. Se na vistoria se verificar que o bem não se encontra nas condições estabelecidas, não será o mesmo recebido, o que constará do auto que se elaborará, ficando o adjudicatário obrigado a proceder, no prazo que lhe for indicado, à substituição dos elementos defeituosos e aos trabalhos necessários para eliminar todos os defeitos, e só depois de outra vistoria, se se verificar que tudo se encontra nas condições devidas, se procederá à sua receção.

14.3. Para efeitos da vistoria referida no ponto 14.1., o adjudicatário efetuará todos os ensaios e demonstrações compatíveis com as características da viatura/equipamento que a comissão de receção julgar necessários para verificação das suas características e funcionamento, manobrabilidade, segurança e robustez.

15. Formação de operadores

Após a entrega do bem, o adjudicatário é obrigado a ministrar formação ao pessoal afeto à sua operação e manutenção preventiva, para o mínimo de duas equipas e com uma carga horária mínima de dez horas.

16. Estado do bem

O bem a fornecer será novo, ou com o máximo de 25 horas de trabalho, resultantes de ensaios. Não são aceites viaturas/equipamentos com ano de matrícula anterior a 2020.

17. Preço contratual

17.1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Mangualde deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

17.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de aquisição e transporte do bem para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

18. Condições de pagamento

A quantia devida pelo Município de Mangualde nos termos das cláusulas anteriores deve ser paga no prazo de 90 (noventa) dias seguintes à apresentação nos Serviços da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após a receção da respetiva requisição enviada pela entidade adjudicante, nos termos da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

19. Penalidades contratuais

Caso o adjudicatário não proceda à entrega do bem no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-ão aplicadas, até à sua entrega ou até à rescisão do contrato, as seguintes multas diárias:

- a) 1‰ do valor total (sem IVA) do bem, por cada dia de atraso, nos primeiros 10 dias de atraso;
- b) 2 ‰ do mesmo valor, por cada dia de atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- c) A partir do 21º dia o Município reserva-se o direito de rescindir o contrato;
- d) As multas, na sua globalidade, não poderão exceder 20% do valor (sem IVA) do total da adjudicação.

20. Força maior

20.1. Não podem ser impostas sanções ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

20.2. Podem constituir força maior, os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

20.3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

20.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada a outra parte.

20.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

21. Gestor do contrato

Para acompanhamento da execução e gestão do contrato é designado o Sr. António Fonseca Dinis, encarregado geral do estaleiro municipal.

22. Resolução por parte do contraente público

22.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Mangualde pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações contratuais que lhe incumbem, bem como em qualquer uma das situações previstas na lei.

22.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante comunicação enviada ao adjudicatário.

23. Resolução por parte do adjudicatário

23.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato, quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

23.2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 21., ou mediante declaração enviada ao Município de Mangualde que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

24. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

25. Comunicações e notificações

25.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

25.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

27. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação aplicável na matéria, bem como a Lei nº 58/2019, no que concerne à proteção de dados pessoais.

Mangualde, setembro de 2020.

O Presidente da Câmara,

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Dr.

(Documento assinado digitalmente através da plataforma da contratação pública)

Anexo A - Modelo de proposta

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento _____, a que se refere o anúncio datado de ____/____/____, obriga-se a celebrar o contrato em conformidade com o caderno de encargos respetivo e nas seguintes condições:

- **Preço total do fornecimento do bem (expresso em euros, por extenso e algarismos, sem IVA): € _____**

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

Anexo B - Especificações e requisitos técnicos da viatura/equipamento proposto

Viatura:

- Chassis de PB: _____ kg
- Potência: _____ Cv
- Cilindrada: _____ cm³
- Nº cilindros: _____
- Norma ambiental: _____
- Tipo de cabine: _____ lugares
- Tração: _____
- Equipamento: _____

Cisterna:

- Secção circular em _____ (material)
- Espessura da cisterna: _____ mm para água limpa e de _____ mm para lamas
- Tipo combinado: _____
- Capacidade total: _____ litros, sendo de _____ litros para água limpa e de _____ litros para lamas
- Sistema de descarga: _____
- Porta de descarga: _____
- Fecho da porta de descarga: _____
- Indicadores de nível de água limpa e de lamas
- Escada de acesso à parte superior da cisterna
- Entrada de homem na repartição de água limpa com diâmetro = _____ mm
- Bandeja: _____ de proteção, em _____ montada _____

Equipamento:

- Bomba de aspiração/expulsão de palhetas com caudal = _____ m³/hora
- Bomba de alta pressão com caudal = _____ litros/minuto e de pressão = _____ bar

- Bobine mangueira alta pressão com um comprimento = _____ metros e Ø _____, rotativa a 180°;
- Bobine secundária de acionamento manual para mangueira de alta pressão com _____ metros e Ø _____
- Bobine manual com _____ metros de mangueira flexível Ø _____ para enchimento
- Sistema _____ com acionamento das bombas feito pelo motor do veículo, mediante caixa de transferência, instalada entre a caixa de velocidades e o eixo traseiro
- Quadro de comandos com todos os elementos de controle e acionamento, montado na parte posterior do equipamento/veículo
- _____ bandejas para tubos de aspiração de ambos os lados em aço inoxidável
- Caixa armário para arrumos e acessórios de portas rebatíveis com fecho em aço inoxidável
- Luzes de advertência giratória (frente e traseira)
- Câmara de vídeo auxiliar de manobras a cores
- Rádio comando com emissor e recetor de 8 vias
- Foco de trabalho
- Acessórios a incluir: _____ jato de limpeza em forma de ovo, _____ jato de desobstrução pontiagudo, _____ jato rotativo, _____ jatos de limpeza para mangueira Ø _____, guias de mangueira inferior e superior, pistola de alta pressão